



PORTARIA Nº 019/2026 – SEPLAG

DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR, SUPLENTE DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO QUE INDICA.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos por meio de representantes especialmente designados para tal finalidade;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais a designação de servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato;

CONSIDERANDO o Contrato nº 009/2026, celebrado entre o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão, e a empresa **CAFÉ SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.228.128/0001-81**, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios (café).

CONSIDERANDO as informações constantes na C.I. nº 864/2026 COAFI/SEPLAG, que indicam os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como seus respectivos suplentes;



RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 009/2026, celebrado com a empresa CAFÉ SILVA LTDA, competindo-lhes, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores:

Contrato	Contratada	Gestor do Contrato	Suplente do Gestor	Fiscal do Contrato	Suplente do Fiscal
Contrato nº 009/2026	CAFÉ SILVA LTDA	Aparecida Lais Cardozo Cavalcante	Maralza Maria Batista Silva	Erik Brenner Albuquerque Aguiar	Maria Odizia da Costa Izabel

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições:

- I - Coordenar e supervisionar a execução contratual;
- II - Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, adotando as providências necessárias à regular execução do contrato;
- III - Verificar a regularidade dos documentos de cobrança apresentados pela contratada;
- IV - Promover a comunicação formal com a contratada, sempre que necessária à adequada execução do contrato;
- V - Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- VI - Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua esfera de atuação;
- VII - Acompanhar os prazos de vigência, entrega, garantia, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto;
- VIII - Manter registro das providências adotadas no curso da execução contratual;
- IX - Subsidiar a Administração com informações necessárias à tomada de decisões relativas ao contrato;
- X - Atuar de forma articulada com o fiscal do contrato, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.



Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições:

- I - Exigir o fiel cumprimento do contrato e de seus eventuais aditivos pela contratada;
- II - Verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações técnicas previstas no contrato, no processo administrativo e na proposta da contratada;
- III - Acompanhar a entrega do equipamento, observando o prazo contratual estabelecido;
- IV - Realizar o recebimento provisório do objeto, quando cabível, mediante verificação inicial de conformidade;
- V - Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- VI - Comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade que demandem providências administrativas;
- VII - Verificar e atestar as notas fiscais, quando constatada a regular execução do objeto;
- VIII - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário;
- IX - Zelar pela fiel execução do objeto e pelo pleno atendimento às especificações técnicas exigidas;
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as condições contratuais;
- XI - Acompanhar a correção de eventuais falhas, vícios ou desconformidades identificadas;
- XII - Levar ao conhecimento de seus superiores aquilo que ultrapassar suas possibilidades de correção;
- XIII - Indicar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos contratuais e sugerir a adoção das medidas cabíveis;
- XIV - Confirmar a execução efetiva das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega, garantia e condições de funcionamento do equipamento.



**PREFEITURA DE
SOBRAL**
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

Art. 5º O Suplente do Gestor e o Suplente do Fiscal atuarão nas ausências, impedimentos ou afastamentos dos respectivos titulares, assumindo, nesses casos, as mesmas atribuições e responsabilidades previstas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, 17 de junho de 2026.



GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO

Secretário do Planejamento e Gestão



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 019/2026 - SEPLAG

DESIGNAÇÃO DE GESTOR, SUPLENTE DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ	OBJETO	VALOR GLOBAL	GESTOR	SUPLENTE DO GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DO FISCAL
Contrato nº 009/2026	CAFÉ SILVA LTDA	09.228.128/0001-81	Aquisição de gêneros alimentícios (café).	R\$ 28.674,00	Aparecida Lais Cardozo Cavalcante	Maraíza Maria Batista Silva	Erik Bremner Albuquerque Aguiar	Maria Odizia da Costa Izabel



Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br

